



CHAMADA PÚBLICA 74/2022 – Prestação dos serviços de Produção.

A AMIGOS DA ARTE – Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias 23 de dezembro de 2022 e 03 de janeiro de 2023, receberá propostas Contratação de prestação de serviço de Produção.

Sendo assim, a AMIGOS DA ARTE torna pública a concorrência da referida prestação de serviço com as exigências e necessidades, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme descrito abaixo:

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviço de Produção para o Juntos Pela Cultura 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Articular e mobilizar municípios para participação nas chamadas públicas do Juntos Pela Cultura 2023.
- Atendimento aos gestores públicos.
- Produção executiva dos programas que compõe o Juntos Pela Cultura, após o processo de seleção das propostas inscritas.

3. RESPONSABILIDADE

Responsabilidades:

- Tirar dúvidas e promover encontros virtuais de apresentação das chamadas públicas.
- Manter relacionamento com gestores públicos municipais durante período de inscrições.
- Auxiliar na elaboração de materiais de apoio para divulgação das chamadas públicas.
- Orientar municípios no processo de inscrição, contratação, execução dos projetos/propostas.
- Responder pelas produções e execuções dos programas culturais realizados por meio das chamadas públicas.
- Realizar e/ou acompanhar contratações, entrega de produtos/atividades culturais e pagamentos.
- Realizar interface entre os contratos, notas fiscais e recibos correspondentes junto à área de contratos.
- Organizar e gerir planilhas de controle.
- Gerenciar fluxos, operações, informações, dados, prazos e entregas.
- Acompanhar/produzir atividades culturais resultantes de chamadas públicas.
- Solicitar informações e elaborar relatórios de acompanhamento das ações realizadas.
- Oferecer suporte às ações da Coordenação de Editais e Chamadas da Amigos da Arte.

Regime de contratação: Contrato via Pessoa Jurídica. A empresa deverá indicar o(a) Responsável Técnico(a) para a prestação do serviço.

Os serviços poderão ser prestados de modo híbrido, presencialmente na sede da Amigos da Arte e/ou remoto, em horários a serem previamente definidos entre a Coordenação de Editais e Chamadas da Amigos da Arte e representantes da contratada.

Poderá ser necessário, de forma minoritária, a presença do responsável técnico pelo serviço em eventos em outros espaços da capital, interior e/ou litoral do estado de São Paulo, inclusive aos fins de semana. No caso de ocorrer fora da capital, a Amigos da Arte disponibilizará transporte, alimentação e hospedagem padrão, conforme a necessidade.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. Período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, contados da data de assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

5.1.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

5.1.3. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

5.1.4. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

5.1.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail: cadastro@amigosdaarte.org.br, com assunto: **CHAMADA PÚBLICA 74/2022 – Prestação dos serviços de Produção**, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Ficha cadastral preenchida (modelo anexo);
- b) Contrato Social e Alterações se houver;
- c) CCM (Cadastro da Prefeitura);
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, federais;
- e) CNPJ (Nº de inscrição da Receita Federal);
- f) Inscrição Estadual se for inscrito;
- g) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- h) Dados Bancários da Empresa-Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- i) Telefone e e-mail para contato.

6.1.1. **A não apresentação de toda documentação solicitada nesta tomada implicará na inabilitação da concorrente e na convocação da segunda colocada.**

6.2. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.2.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail cadastro@amigosdaarte.org.br, com assunto: **CHAMADA PÚBLICA 74/2022 – Prestação dos serviços de Produção**, juntamente com a proposta, documentação que demonstre o atendimento às seguintes condições de habilitação técnica:

6.2.2. A Pessoa Jurídica deverá estar regulamentada por CNAE compatível com as atividades descritas no objeto (item I).

6.2.3. **O(a) Responsável Técnico(a) indicado(a) deverá preencher os seguintes requisitos:**

6.2.4. Ensino Superior Completo em Produção Cultural, Comunicação, Artes, Ciências Humanas e áreas correlatas e/ou Experiência mínima de 05 (cinco) anos em instituições culturais.

6.2.5. Experiência mínima de 05 (cinco) anos de atuação em Gestão e/ou Produção Cultural.

6.2.6. Experiência prévia de no mínimo 05 (cinco) anos no setor cultural.

7. **PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Para assegurar a escolha de profissionais capacitados, aptos a prestar o serviço com a qualidade almejada, propomos a abertura de procedimento de seleção para recebimento de currículos e propostas de interessados em prestar os serviços acima indicados, mediante o recebimento de valor pré-estabelecido de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

7.2. Os serviços serão remunerados mensalmente, após fechamento do período até o último dia de cada mês, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e de documentação comprobatória do cumprimento de obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.3. Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos da categoria, mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida dos colaboradores, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

8. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, para o e-mail: cadastro@amigosdaarte.org.br, com a documentação relacionada abaixo.

- Portifólio da empresa.
- Currículo do(a) Representante Técnico(a) indicado(a).

Caso seja aprovado pela comissão avaliadora, será necessário encaminhar a proposta original por correio A/C: SUPRIMENTOS para o endereço da Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01325-000.

9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação;
- A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Tomada, caso julgue necessário;
- Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

A partir da documentação enviada, serão adotados os seguintes critérios de julgamento:

- i) experiência do responsável técnico;**
- ii) portfólio de realizações da empresa; e**
- iii) formação acadêmica e profissional do responsável técnico.**

É desejável que o(a) Responsável Técnico(a) indicado(a) possua:

- a) Experiência em acompanhamento de projetos culturais e análise de relatórios.
- b) Experiência em checagem de documentos para contratação artística.
- c) Experiência em levantamento e sistematização de dados.

d) Experiência na gestão de editais culturais.

e) Boa comunicação oral e escrita.

Uma mesma empresa poderá indicar mais de um(a) Responsável Técnico(a) para prestação do serviço de Produtor(a). Um(a) mesmo(a) Responsável Técnico(a) não pode ser indicado(a) por mais de uma empresa.

Caso uma empresa venha a indicar mais de um(a) Responsável Técnico(a), cada indicação será avaliada de modo independente.

A ordem de classificação dos concorrentes será definida pela Comissão Julgadora, composta pelos seguintes colaboradores da Amigos da Arte:

- Ananda Stücker;
- Isabela Razera;
- Joseph Azevedo; e
- Juliana Serette.

As 05 (cinco) empresas mais bem classificadas serão convocadas, imediatamente, para apresentar a documentação, assinar contrato e prestar o serviço.

Uma mesma empresa pode ser contratada para prestar serviços à Amigos da Arte, com mais de um(a) Responsável Técnico(a).

Caso não haja proponentes suficientes para atender a demanda da organização, a Amigos da Arte poderá abrir mais prazo para recebimento de novas propostas, sem prejuízo da convocação imediata dos proponentes já inscritos.

As empresas não convocadas, num primeiro momento, formarão um cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, a exclusivo critério da Amigos da Arte, conforme ordem de classificação, até o prazo mencionado no item 4.1, para assinar contrato e prestar os serviços de Produtor(a) à Amigos da Arte.

As empresas contratadas poderão ser convocadas para renovação de contrato por período a ser definido pela Amigos da Arte em caso de necessidade de extensão da prestação de serviços.